



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



**MENSAGEM Nº 037 / 2009
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Estamos encaminhando o Projeto de Emenda a Lei Orgânica de João Monlevade que **"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DE JOÃO MONLEVADE"**.

Tenho a honra, mais uma vez, de dirigir-me à Vossa Excelência, para solicitar **URGÊNCIA** na tramitação do projeto ora submetido à apreciação desta Excelsa Casa Legislativa.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o art. 29 da Lei Orgânica de João Monlevade estabelece que a mesma poderá ser emendada mediante proposta do Prefeito, conforme abaixo transcrito:

"Art. 29. A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta:

- I - de, no mínimo, um terço dos Membros da Câmara;*
- II - do Prefeito;*
- III - de, no mínimo, cinco por cento do Eleitorado do Município."*

Cabe esclarecer, ainda, que o incluso projeto de emenda a Lei Orgânica de João Monlevade visa contornar um equívoco na escolha do membro para dirigir a Ouvidoria do Município de João Monlevade.

O § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica exigia, dentre outros requisitos, notório saber jurídico da pessoa que fosse dirigir a Ouvidoria.

Ocorre que, é flagrantemente desproporcional e desarrazoada a exigência de notório saber jurídico para o Ouvidor, pois totalmente desnecessário ser graduado em Direito para o desempenho de tais funções.

De fato, notório saber jurídico é requisito exigido para ocupar altos cargos nos Tribunais de nosso país, não para dirigir uma Ouvidoria, que não tem suas funções ligadas diretamente às atribuições judiciais e jurídicas, conforme observamos pela leitura dos artigos 101; 103-B, inciso XIII; 104; 119, inciso II; art. 131, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Se não entendemos desta maneira, acabaríamos por esbarrar na inconstitucionalidade de tal requisito, haja vista que demonstra ser equivocada a exigência de notável saber jurídico para o desempenho das funções de ouvidor.

Enfim, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Emenda a Lei Orgânica, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Câmara Municipal de João Monlevade	
Rua Gerardo Miranda, 337, bairro Alvorada – CEP: 35930-027 – João Monlevade -MG.	
FONE: (31) 3851-6122 – Ramal 214 - FAX (31) 3851-6213	
Recebido em	24/12/09
As	17.46 hs
Ass:	Lauciene



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

03 FEV 2010



Com essas considerações, ante a URGÊNCIA do caso, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, tendo a certeza de que essa medida atende o interesse público.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

João Monlevade, em 09 de dezembro de 2009.

Gustavo Henrique Prandini De Assis
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 14 / 12 / 09
As 17:46 hs.
Ass.: <i>laucione</i>

Exm^a. Sra.
DOLIRES PEREIRA MACHADO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de João Monlevade – MG

03 FEV 2010



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 24,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DE JOÃO MONLEVADE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 1º, do artigo 13, da Lei Orgânica de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

§ 1º A Ouvidoria será dirigida por pessoa de notória experiência, espírito público, reputação ilibada e reconhecido senso de justiça."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de dezembro de 2009.

Gustavo Henrique Prandini De Assis
Prefeito Municipal

APROVADO EM 2º TURNO
E REDAÇÃO FINAL.
Sessão do dia: 24 / 12 / 09

Presidente

APROVADO EM 1º TURNO
Sessão do dia: 24 / 12 / 09

Presidente

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 24 / 12 / 09
As 17:46 hs
Ass.: Luciene



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

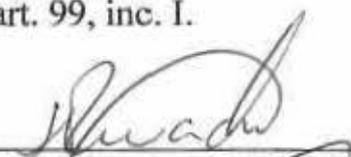


Recebo o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 24

Nos termos do art. 179 do Regimento Interno, distribuir em avulsos e encaminhar às seguintes comissões, conforme art. 98:

- Abastecimento e Defesa do Consumidor, inc. I;
- Administração Pública, inc. II;
- Assistência Social e Direitos Humanos, inc. III;
- Assuntos Diversos e Redação, inc. IV;
- Educação, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, inc. V;
- Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, inc. VI;
- Legislação e Justiça, inc. VII;
- Política Urbana, Rural e Habitação, inc. VIII;
- Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, inc. IX;
- Transporte Público e Sistema Viário, inc. X;
- Participação Popular, inc. XI;
- Comissão Especial, art. 99, inc. I.

Em 3/10/10



Presidente

Nos termos do Regimento Interno, esta proposição sujeita-se ao quorum de:

- Maioria dos Presentes (simples), art. 264;
- Maioria dos Membros da Câmara (absoluta), art. 266;
- 2/3 dos Membros da Câmara (qualificada), art. 265.

Processo de Votação, art. 269:

- Simbólico, inc. I;
- Nominal, inc. II;
- Escrutínio Secreto, inc. III.

Apreciação em Dois Turnos e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROTOCOLO - VEREADORES

PROJETOS PARECER JURÍDICO PORTARIA OUTROS

Cópia do Projeto de Lei Orgânica nº 24, que altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Belmar Lacerda Diniz	
Carlos Roberto Lopes	
Dulcinéia Lírio Caldeira	
Guilherme Nasser Silvério	
José Arcênio de Magalhães	
Marco Zalem Rita	
Sinval Jacinto Dias	
Telles de Assis Guimarães	
Vanderlei Cardoso Miranda	

Data: 4/02/10

Horário: _____

Assinatura do Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Nesta data, Joilson D. Pilágio (Proc. Jurídico) fez carga dos autos do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 24 para emitir parecer.

Coelho
Funcionário – Setor de Projetos e Comissões

Recebido em 4/02/10 por

[Signature]

Autos devolvidos por Joilson Pilágio
em 9/02/10.

Coelho
Funcionário – Setor de Projetos e Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Procuradoria Jurídica



NOTA TÉCNICA

O Prefeito Municipal apresenta a Proposta de Emenda à Lei Orgânica para alterar a redação do § 1.º, do art. 13.

Precipualemente, pretende-se com a nova redação que a Ouvidoria seja dirigida por pessoa de notória experiência, espírito público, reputação ilibada e reconhecido senso de justiça, excluindo-se a exigência de que tenha notório saber jurídico.

Além disso, é suprimida a previsão que a pessoa a dirigir a Ouvidoria seja escolhida em lista tríplice pela Câmara, em mandato de quatro anos, nomeado pelo prefeito municipal.

Consoante disposição do art. 29 da Lei Orgânica, a LO pode ser emendada mediante proposta de, no mínimo, um terço dos Membros da Câmara Municipal; do Prefeito; ou de no mínimo cinco por cento do eleitorado do Município; e será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada uma, dois terços dos votos dos Membros da Câmara e será promulgada pela Mesa.

Outras e complementares disposições quanto à tramitação da Proposta de Emenda à LO estão previstas também no Regimento Interno da Casa, notadamente em seus arts. 198 e ss.

No caso em estudo, a matéria, inequivocamente, é da competência municipal, estando afeta à sua autonomia.

Quanto ao mérito da demanda, não há, de uma análise preliminar, disposição que ofenda preceito legal ou constitucional, cumprindo sua aferição e deliberação, ao soberano crivo político dos nobres vereadores.

Tem-se, pois, que a proposição em apreço está adequada formal e materialmente, entendendo esta Procuradoria pela Juridicidade e Constitucionalidade da proposta

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se, *smj*, pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 24/2009.

João Monlevade, 08 de fevereiro de 2010.


SILVAN PELÁGIO DOMINGUES
Procurador Jurídico - OAB/MG 102.582



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROTOCOLO - VEREADORES

() PROJETOS PARECER JURÍDICO () PORTARIA () OUTROS

Cópia do Parecer Jurídico ao Projeto de Emenda nº 04 à Lei Orgânica, que altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Belmar Lacerda Diniz	
Carlos Roberto Lopes	
Dulcinéia Lírio Caldeira	
Guilherme Nasser Silvério	
José Arcênio de Magalhães	
Marco Zalem Rita	
Sinval Jacinto Dias	
Telles de Assis Guimarães	
Vanderlei Cardoso Miranda	

Data: 9/03/10

Horário: _____

Assinatura do Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Legislação e Justiça

MATÉRIA:

Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica, de João Monlevade, de iniciativa do Prefeito.

PARECER:

Os Vereadores abaixo-assinados após estudos ao projeto, são de parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara, em 17 de fevereiro de 2010.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente

Vanderlei Cardoso Miranda – Relator (S)

Carlos Roberto Lopes – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Ofício nº 02/PC

Em 18 de fevereiro de 2010.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,


DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

* Mesmo teor enviado a todos os líderes de bancada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROCOLO – VEREADORES

() PROJETOS () PARECER JURÍDICO () PORTARIA (x) OUTROS

Ofício nº 02/2010, solicito indicação de membros para
compor comissão especial para emitir parecer ao
Projeto de Lei nº 24 a Lei Orgânica.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Belmar Lacerda Silva Diniz	x
Carlos Roberto Lopes	x
Dulcinéia Lírio Caldeira	
Guilherme Nasser Silvério	x
José Arcênio de Magalhães	x
Marco Zalem Rita	
Sinval Jacinto Dias	
Roberto Romualdo de Oliveira	
Vanderlei Cardoso Miranda	x

Data: 19/02/10

Horário: _____

Assinatura do Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



Ofício nº 02/PC

Em 18 de fevereiro de 2010.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,

*Indicio o Vereador
Simpel Joacinto*



DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Ofício nº 02/PC

Em 18 de fevereiro de 2010.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,

*Indico-me para
compor a comissão
Especial*

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Ofício nº 02/PC

Em 18 de fevereiro de 2010.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,


DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara


Antonio Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Ofício nº 02/PC

Em 18 de fevereiro de 2010.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,

*Indico - meu parceiro
sempre na Comissão Especial*


DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Ofício nº 02/PC

Em 18 de fevereiro de 2010.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,


DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

INDI:CO A VEREA DDA DYL: NE: A.




CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



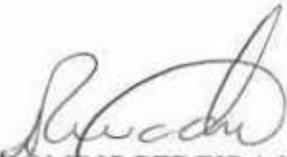
Ofício nº 02/PC

Em 18 de fevereiro de 2010.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,


DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

Handwritten notes and signatures:
Ciente
Zico
Câmara Municipal de João Monlevade
22/02/2010
Doliris Pereira Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Em 23 de fevereiro de 2010.

INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL

Membros indicados pelos líderes de bancada para comporem Comissão Especial para dar parecer ao Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do Prefeito.

- Sinval Jacinto Dias
- Vanderlei Cardoso Miranda
- Marco Zalem Rita
- Carlos Roberto Lopes
- Dulcinéia Lírio Caldeira
- José Arcênio de Magalhães

*Indico
Carlos Roberto Lopes
Vanderlei Cardoso Miranda
Marco Zalem R.17*

*em tempo no
legião do vereador
Carlos Roberto Lopes
Indico o vereador
Dulcinéia Lírio
Caldeira.*

*23.02.2010
[Signature]*

23-02-2010



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PORTARIA Nº 650, de 23 de fevereiro de 2010.

Nomeia Comissão Especial.

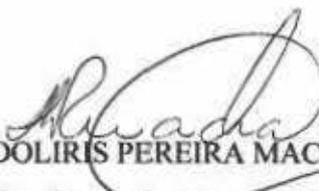
A Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo indicação dos Líderes de Bancada nesta Casa, Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 9 de dezembro de 2009, de iniciativa do senhor Prefeito Municipal, composta dos seguintes vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – PR; Dulcinéia Lírio Caldeira - PT; Marcos Zalem Rita – PMN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, em 23 de fevereiro de 2010.


DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROTOCOLO - VEREADORES

() PROJETOS () PARECER JURÍDICO PORTARIA () OUTROS

Cópia da Portaria nº 650, de 23 de fevereiro de 2010, que nomeia comissão especial para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 24 e Lei Orgânica

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Belmar Lacerda Silva Diniz	
Carlos Roberto Lopes	
Dulcinéia Lírio Caldeira	
Guilherme Nasser Silvério	
José Arcênio de Magalhães	
Marco Zalem Rita	
Sinval Jacinto Dias	
Roberto Romualdo de Oliveira	
Vanderlei Cardoso Miranda	

Data: 23/02/10

Horário: _____

Assinatura do Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão Especial

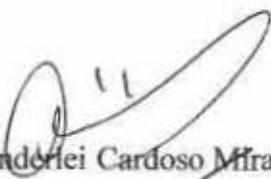
MATÉRIA:

Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do Prefeito.

PARECER:

Os Vereadores abaixo-assinados após estudos ao projeto em tela são de parecer FAVORÁVEL à sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões da Câmara, em 23 de fevereiro de 2010.


Vanderlei Cardoso Miranda


Dulcinéia Lário Caldeira


Marco Zalgem Rita



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Parecer da Comissão de Assuntos Diversos e Redação

Senhora Presidente,

O Projeto de Emenda nº 24 à Lei Orgânica, apresentado pelo Prefeito, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 281, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE EMENDA Nº 24 À LEI ORGÂNICA

Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O § 1º, do artigo 13, da Lei Orgânica de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

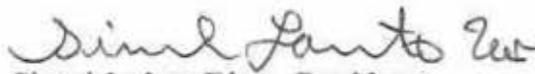
“Art. 13. (...)

§ 1º A Ouvidoria será dirigida por pessoa de notória experiência, espírito público, reputação ilibada e reconhecido senso de justiça.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de março de 2010.


Sinval Jacinto Dias – Presidente


Dulcinéia Lírio Caldeira – Relator


Vanderlei Cardoso Miranda – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



EMENDA Nº 13 À LEI ORGÂNICA DE JOÃO MONLEVADE, DE 3 DE MAIO DE 2010.

Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 1º, do artigo 13, da Lei Orgânica de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

§ 1º A Ouvidoria será dirigida por pessoa de notória experiência, espírito público, reputação ilibada e reconhecido senso de justiça.”

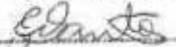
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 3 de maio de 2010.

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 3 15 2010.


Secretaria


Doliris Pereira Machado – Presidente


Carlos Roberto Lopes – Vice-Presidente


Vanderlei Cardoso Miranda – 1º Secretário


Dulcinéia Lírio Caldeira – 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 72/Divisão de Secretaria

Em 3 de maio de 2010.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanção, avulsos das Proposições de Lei aprovadas na Sessão Ordinária realizada dia 28 de abril, como seguem:

- nº 568/2009, que Estabelece o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas portadoras de necessidades especiais já cadastradas nas unidades de saúde do município de João Monlevade e dá outras providências, de iniciativa do vereador Marco Zalem Rita;

- nº 575/2010, que Dispõe sobre a prioridade para marcação de consultas médicas e exames do atendimento básico de saúde aos pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma que especifica e dá outras providências, de iniciativa do vereador Guilherme Nasser Silvério;

- nº 581/2010, que Dispõe sobre o agendamento de exames de mamografia na forma que especifica, e dá outras providências, de iniciativa do vereador Marco Zalem Rita;

- nº 585/2010, que Denomina de rua João Ferreira da Costa, a atual rua Três, localizada no bairro Santa Bárbara, de autoria do Vereador Guilherme Nasser Silvério;

- nº 588/2010, que Altera a Lei Municipal nº 1.839, de 03 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, Altera a Lei Municipal nº 1.801, de 29 de junho de 2009, que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2010, e Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2010, de iniciativa do Prefeito;

- nº 589/2010, que Aprova o Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade – SINTRAMON, de iniciativa do Prefeito.

Outrossim, encaminho para conhecimento de Vossa Excelência, cópias dos expedientes abaixo relacionados, aprovados na referida sessão, sendo:

Exmo. Sr.

Gustavo Henrique Prandini de Assis

Prefeito do Município de João Monlevade



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- Emenda nº 13 à Lei Orgânica, que Altera o § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do Prefeito;
- Resolução nº 505/2010, que Dispõe sobre a realização do Seminário Maria da Penha da Mulher Monlevadense, de iniciativa da Mesa Diretora;
- Resolução nº 506/2010, que Dispõe sobre a implantação e participação da Câmara Municipal de João Monlevade no projeto "Parlamento Jovem" instituído pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

Atenciosamente,


DORINHA MACHADO
Presidente da Câmara